



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 785

De 04 de Setembro de 1.990

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos e Proventos do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 03 de setembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Escala de Vencimentos e Proventos do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, a contar de 1º de Agosto de 1.990, passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>GRAU"A"</u>	<u>GRAU"B"</u>	<u>GRAU"C"</u>	<u>GRAU"D"</u>	<u>GRAU"E"</u>
01	12.132,96	15.224,16	16.190,16	17.156,16	18.122,16
02	14.953,68	16.112,88	17.078,88	18.238,08	19.976,88
03	16.035,60	17.194,80	18.160,80	19.513,20	20.865,60
04	16.924,32	17.890,32	19.242,72	20.401,92	21.754,32
05	17.619,84	18.972,24	20.131,44	21.677,04	23.609,04
06	17.677,80	19.030,20	20.575,80	22.121,40	23.860,20
07	17.851,68	19.204,08	20.749,68	22.295,28	24.034,08
08	18.160,80	19.320,00	20.865,60	22.604,40	24.343,20
09	18.605,16	19.764,36	21.309,96	23.435,16	24.787,56
10	20.517,84	22.449,84	24.575,04	26.313,84	28.825,44
11	22.179,36	24.304,56	26.043,36	28.554,96	31.259,76
12	22.488,48	24.613,68	26.932,08	29.250,48	31.762,08
13	22.797,60	24.922,80	27.048,00	29.559,60	31.878,00
14	23.493,12	25.231,92	27.163,92	29.675,52	31.993,92
15	23.802,24	25.347,84	27.473,04	29.984,64	32.496,24
16	26.622,96	29.134,56	31.839,36	34.930,56	38.794,56
17	27.704,48	30.216,48	32.921,28	35.626,08	39.296,88

Parágrafo Único - O aumento salarial da Escala de Vencimentos acima é concedido a título de complementação do reajuste definitivo do pessoal do Município na data-base, uma vez que foram incorporadas as antecipações salariais, anteriormente concedidas,



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

para a fixação do índice de aumento.

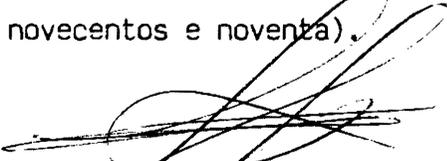
Artigo 2º - O disposto nesta Lei aplica-se aos inativos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações próprias do orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 1.990.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 04 dias do mês de Setembro de 1.990 (hum mil novecentos e noventa).


MOVENTIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal